



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 001/2016

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE
SERVIDORES DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG *Campus* Governador Valadares comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente desse IFMG para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG *campus* Governador Valadares, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação será feita por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas da unidade.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, o(a) servidor(a) que:

- I. esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.7 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II. pertença ao quadro de servidores do IFMG *campus* Governador Valadares e esteja em efetivo exercício no IFMG *campus* Governador Valadares;
- III. não esteja afastado, exceto nos casos previstos no item 2.6;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

IV. não recebam bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2.2 A ordem de classificação para a concessão do Apoio Financeiro à Qualificação se dará em ordem tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo.

2.2.1 Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido;
- 2º. receba Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC equivalente ao grau solicitado , no caso dos docentes;
- 3º. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos;

2.2.2 Persistindo o empate será observado o critério de maior idade.

2.2.3 Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG *campus* Governador Valadares com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.2.4 Aos servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências equivalente ao grau solicitado, poderá ser concedido desde que exista orçamento disponível, sendo priorizada, dentre todos, a concessão do apoio financeiro aos servidores que ainda não obtiveram a formação para o aumento da escolaridade e do incentivo salarial.

2.3 Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da chefia imediata.

2.5 Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *Campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino.

2.6 Os servidores em gozo de licença ou afastamento, previstos no artigo 102 da Lei 8.112/1990, poderão concorrer a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

3 DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.1.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.1.2 Não havendo recurso financeiro para contemplar todos os servidores inscritos, a Comissão Avaliadora juntamente com a Direção Geral poderá redimensionar, para menos, a quantidade de mensalidades de Apoio Financeiro, respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade entre os servidores inscritos.

3.2 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 Não havendo recurso financeiro para contemplar todos os servidores inscritos, a Comissão Avaliadora juntamente com a Direção Geral poderá redimensionar, para menos, a quantidade de mensalidades de Apoio Financeiro, respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade entre os servidores inscritos.

3.3 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de Julho/2016 a Dezembro/2016, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado, e o ano corrente, podendo haver retroatividade, dentro do ano corrente.

3.3.1 Poderá ser ressarcido o valor utilizado para a matrícula, e somente para a matrícula, ainda que pago fora do prazo inicial disposto no item 3.3, desde que o (a) servidor(a) comprove que a matrícula acompanha a quantidade de parcelas do contrato, limitando o total de mensalidades à quantidade máxima de mensalidades no corrente ano, disposta no item 3.3.

3.3.2 O(a) servidor(a) deverá indicar na ficha de inscrição, Anexo I, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

3.3.3 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.3.3.1 Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.4 O ressarcimento somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.3.

3.4.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.3.

3.5 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste edital.

3.5.1 Para que o(a) servidor(a) – matriculado em instituição com pagamento de mensalidade - receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar no setor responsável pela capacitação de seu *campus* o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deve ocorrer no primeiro dia útil após, podendo esse prazo ser alterado no mês dezembro/2016, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.5.2 Tendo em vista que somente é possível processar os pagamentos referentes ao mês de Dezembro do ano corrente na folha de pagamento de Janeiro do ano seguinte, o(a) servidor(a) deverá entregar os boletos e comprovantes de dezembro do ano corrente dentro do exercício de 2016 para que não ocorra ressarcimento por meio de pagamento de exercício anterior.

3.5.3 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.5.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até 02 (dois) meses após a data de entrega.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

3.5.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.5.5 Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.3 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais dos meses estipulados no item 3.3, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.1.

3.5.6 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como a Ordem de Pagamento será de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas das unidades de exercício do(a) servidor(a), o qual tomará as providências necessárias.

3.6 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2016, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar Declaração de Frequência do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão entregar, pessoalmente, o pedido de inscrição constante no Anexo I, na Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, em envelope fechado e lacrado contendo a documentação especificada nos itens 4.6.1 ou 4.7.2 e subitens.

4.1.1 O período de inscrição será de **09/08/2016 a 19/08/2016**, conforme o expediente de cada unidade: para os servidores regularmente matriculados até o final deste período, conforme estabelece o presente Edital, em seus itens 3.1 e 3.2. O envelope com a documentação deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas para encaminhamento à Comissão Avaliadora.

4.2 Terão prioridade na avaliação dos pedidos, os servidores já aprovados em editais de Apoio Financeiro homologados no IFMG.

4.3 As inscrições serão recebidas durante o mês em vigência e serão enviadas à Comissão Avaliadora até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para avaliação e verificação dos critérios de desempate quando for o caso.

4.3.1 No mês de Dezembro do corrente ano, as inscrições serão recebidas até o dia 05/12/2016 e o ressarcimento será realizado de forma retroativa na Folha de Pagamento do mês de Janeiro/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

4.6 Candidatos com primeira inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação

4.6.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original:

- a) Formulário de inscrição – Anexo I;
- b) Termo de Compromisso, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação – Anexo II;
- c) Declaração de matrícula original ou com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- d) Documento da instituição de ensino, comprovando:
 - Disciplinas cursadas;
 - Modalidade – presencial ou à distância;
 - Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade).
- e) Cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade).
- f) No caso de docente, declaração do Colegiado de Curso constando a relação direta do curso com a área de atuação. Na falta do Colegiado de Curso, será admitida uma Declaração da Direção de Ensino do *Campus*, conforme Anexo VI.
- g) No caso de técnico administrativo, declaração da chefia imediata constando a relação direta do curso com a área de atuação.

4.6.1.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.6.1.2 A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.6.1, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.6.1.3 Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios da alínea “d” impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.6.1.4 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.6.1 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.6.1, serão consideradas indeferidas e não haverá concessão do apoio financeiro.

4.7 Candidatos ao Programa de Apoio Financeiro à Qualificação já contemplados em Editais anteriores

4.7.1 A continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação poderá ser concedida aos servidores aprovados nos editais e listados no Anexo V.

4.7.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores listados no Anexo V deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, preenchido, datado e assinado – Anexo I-A.
- b) Declaração de matrícula original ou com o “confere com o original” (emitida após a abertura do Edital ou até 60 dias antes do edital).
- c) Declaração ou certificado de conclusão e documento (declaração ou impresso via site da instituição de ensino) indicando as parcelas a vencer, em caso de término do curso com mensalidades a pagar.
- d) Histórico Escolar atualizado do ano de 2016 constando as notas obtidas e a frequência no curso. Para os cursos à distância não será exigida a frequência.
- e) Termo de Compromisso, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade – Anexo II;

4.7.2.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao(a) servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.7.2.2 O(a) servidor(a) deverá indicar no Formulário de Continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação - Anexo I-A:

1. Mês e ano de início do pagamento ou matrícula no curso do curso;
2. Mês e ano de finalização do pagamento ou integralização do curso;
3. No caso de instituição com pagamento de mensalidade, número de parcelas a serem pagas no ano corrente, tendo como base o mês de início do ressarcimento. No caso instituições sem pagamento de mensalidade, indicar o número de meses para o apoio financeiro;
4. Valor atualizado a ser pago da mensalidade, considerando os descontos concedidos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

4.7.2.3 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.7.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta, conforme item 4.7.2, serão consideradas indeferidas e não haverá continuidade do apoio financeiro.

4.7.2.4 Não serão recebidos documentos para complementação da inscrição após a entrega do envelope devidamente lacrado com a documentação exigida.

5 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será constituída uma Comissão Avaliadora do Processo Seletivo composta por 4 (quatro) membros indicados pela Direção Geral ou estrutura equivalente na unidade e presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2 A Comissão Avaliadora receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação até o dia 15 do mês subsequente à entrega de documentação.

5.3 Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital e constará a quantidade, o valor e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de indeferimento de inscrição e classificação no resultado do Processo Seletivo, o(a) servidor(a) poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado, conforme anexo IV, à Comissão Avaliadora do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, digitalizado via e-mail gestaodepessoas.gv@ifmg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1 Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no Anexo II.

8.1.1 No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal pelo mesmo período.

8.1.2 Para os servidores em estágio probatório será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

- a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o item VII, do anexo II a este Edital.
- b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2 Os servidores se responsabilizarão pela frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares do curso em que estejam matriculados, devendo apresentar o histórico das disciplinas a cada semestre cursado.

8.2.1 Se o(a) servidor(a) tiver frequência inferior ao definido no item 8.2, sofrerá as penalidades previstas no termo de compromisso e na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001/2016, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG *campus* Governador Valadares com a ação de capacitação.

8.3 No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, que institui



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, alterada pela Resolução nº 001/2016, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente e no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.4 O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar a decisão ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito.

8.4.1 O(a) servidor(a) deverá informar à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida, eventual ocorrência de trancamento de matrícula do curso, num prazo de 15 (quinze) dias após sua efetivação na instituição de ensino, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.4.2 O(a) servidor(a) deverá informar à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.5 O (a) servidor (a) contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.6 Ao término da duração do apoio financeiro, o (a) servidor (a) contemplado (a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas a comprovação de frequência emitida pela instituição de ensino no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG *campus* Governador Valadares com a ação de capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

8.7 No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o certificado no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.7.1 Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9 DO CRONOGRAMA

1º período de inscrições:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	09/08/16 a 19/08/16 de 07h00 às 16h00
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 22/08/2016
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 25/08/2016
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservado ao orçamento do Plano Anual de Capacitação da unidade.

10.3 O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.4 Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.5 Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.3.1, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

10.6 Os questionamentos decorrentes deste Edital serão dirimidos pela Gestão de Pessoas da Unidade e em última instância pela Direção Geral.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 09 de agosto de 2016.

Prof. Neuber Samy Ferreira de Souza

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

—
Campus Governador Valadares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

ANEXO I A
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES
EDITAL Nº 001/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Matrícula em Instituição Privada

Nome do servidor				SIAPE	
CPF		Cargo		Classe/Nível	
Campus de Exercício			Campus de Lotação		
Telefone			E-mail		
Banco		Agência		Conta correte	

DADOS DO CURSO

	Graduação		Especialização Lato Sensu		
	Mestrado		Doutorado		
Nome do curso/programa					
Nome da Instituição de ensino					
Instituição Pública ou Privada de Ensino com pagamento de mensalidade					
	Modalidade Presencial		Modalidade à distância		Modalidade semipresencial
Mês e ano de início do pagamento do curso, conforme contrato ou Plano Pedagógico	____/____		Mês e ano de finalização do pagamento do curso, conforme contrato ou Plano Pedagógico	____/____	
Quantidade total de mensalidades a partir de Julho/2016		<u>Para Instituições de ensino Públicas ou Privadas, com pagamento de mensalidade:</u> Valor atualizado da mensalidade, considerando os descontos.		R\$	
Observações					

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

ANEXO I B
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES
EDITAL Nº 001/2016
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Matrícula em Instituição Pública

Nome do servidor		SIAPE	
CPF		Cargo	Classe/Nível
Campus de Exercício		Campus de Lotação	
Telefone		E-mail	
Banco		Agência	Conta correte

DADOS DO CURSO

	Graduação		Especialização Lato Sensu
	Mestrado		Doutorado
Nome do curso/programa			
Nome da Instituição de ensino			
Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito			
	Modalidade Presencial		Modalidade à distância
			Modalidade semipresencial
Mês e ano de início do curso, conforme Plano Pedagógico	____/____	Mês e ano de finalização do curso, conforme Plano Pedagógico	____/____
Quantidade total de meses a partir de Julho/2016			
Observações			

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

ANEXO II
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES
EDITAL Nº 001/2016
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, matrícula SIAPE nº _____, cargo _____, lotado(a) no(a) _____, devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de _____, da Universidade/ Fundação /Instituto/ Escola/ Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes ao recebimento do apoio financeiro previsto no EDITAL Nº 001/2016 do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação do IFMG, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os seguintes itens:

- I. Ser servidor em efetivo exercício no IFMG;
- II. Não receber bolsa de estudos da CAPES ou de outra agência de fomento;
- III. Apresentar comprovante original, sem rasuras ou emendas, do pagamento das mensalidades;
- IV. Comunicar, imediatamente, ao Setor Responsável pela Capacitação de minha unidade quaisquer alterações relativas à descontinuidade ou à conclusão do curso;
- V. Ressarcir ao IFMG eventuais benefícios indevidos: valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas e, no caso de desistência do curso, a totalidade do investimento;
- VI. Após a conclusão do curso, permanecer no IFMG ou no Serviço Público Federal por período igual ao de recebimento do apoio financeiro.
- VII. Não abandonei ou fui jubulado em curso de capacitação, graduação, especialização ou mestrado custeado pelo IFMG nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016.
- VIII. Não abandonei ou fui jubulado em curso de doutorado custeado pelo IFMG nos últimos 48 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016.
- IX. Reconhecer o título obtido no exterior, no prazo estipulado nesse edital.

A inobservância dos itens citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) servidor(a), implicará(ão) no cancelamento do Auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber novos benefícios por parte do IFMG, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimentos formal do fato.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor	Nome ou carimbo do Responsável pela Capacitação da unidade e assinatura
-------------------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

**ANEXO III
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE**

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG EDITAL Nº 001/2016 À COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO			
Nome do servidor			
SIAPE		Cargo	Nível
<i>Campus</i>		Lotação	
	Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito		Instituição Pública ou Privada de Ensino com pagamento de mensalidade
CPF			
	RECEBIDO em ____/____/____, às ____:____ horas. _____ Setor de Gestão de Pessoas		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG			
EDITAL Nº 001/2016			
À COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO			
Nome do servidor			
SIAPE		Cargo	Nível
Campus		Lotação	
	Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito		Instituição Pública ou Privada de Ensino com pagamento de mensalidade
CPF			
Fundamentação:			

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor: _____

EDITAL Nº 001/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LISTA DE SERVIDORES CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES (SE FOR O CASO DE CONTINUIDADE)

<i>CAMPUS</i>	EDITAL	SERVIDOR	GRAU DE FORMAÇÃO PRETENDIDO	PRAZO DE RESSARCIM- ENTO	VALOR DA MENSALIDADE	TOTAL PERCENTUAL (75% do valor da mensalidade)	VALOR TOTAL A RESSARCIR (Limite de R\$ 900,00 ou R\$ 1200,00)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES
EDITAL Nº 001/2016**

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DIRETA DE CURSO
(Uso exclusivo de Docentes)

Declaro, para os devidos fins, que o Curso _____,
em nível de _____, da Instituição _____
_____, pleiteado nesse Edital de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-
graduação pelo servidor _____, matrícula SIAPE
nº _____, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área:
_____, em exercício no(a) IFMG *Campus* _____, possui
relação direta com a área de atuação do referido servidor e atende às necessidades de qualificação
do IFMG.

Local e data: _____, ____/____/_____.

**Carimbo e Assinatura do Presidente do
Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do *Campus***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Avenida Minas Gerais, nº. 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares, CEP 35057-760, Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES
EDITAL Nº 001/2016**

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DIRETA DE CURSO
(Uso exclusivo de Técnico-Administrativo)

Declaro, para os devidos fins, que o Curso _____,
em nível de _____, da Instituição _____
_____, pleiteado nesse Edital de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-
graduação pelo servidor _____, matrícula SIAPE
nº _____, cargo de Técnico Administrativo em Educação, Área:
_____, em exercício no(a) IFMG *Campus* _____, possui
relação direta com a área de atuação do referido servidor e atende às necessidades de qualificação
do IFMG.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata